



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº. 6.480. DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui o Conselho Municipal de Habitação - COMH e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 17 de dezembro de 2018 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Habitação - COMH, com competência propositiva, consultiva, fiscalizadora, normativa e deliberativa, no que se refere às matérias pertinentes à política habitacional do município, bem como a instituir seus órgãos de apoio.

Art. 2º. Conselho Municipal de Habitação - COMH tem por objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas a população de baixa renda.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Habitação - COMH será constituído por:

- a) Dotações do Orçamento Municipal, classificadas na função de habitação;
- b) Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao Conselho Municipal de Habitação - COMH;
- c) Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- d) outros recursos que vierem a ser destinados com a finalidade habitacional.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Habitação - COMH é um órgão de caráter deliberativo e será composto 04 (quatro) representativos do Poder Público e 04 (quatro) membros representativos da Sociedade Civil envolvidos com a questão habitacional, titulares e seus respectivos suplentes

I - Representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Ourinhos, sendo este servidor efetivo do município.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante da LAMBO - Liga das Associações de Moradores de Bairro de Ourinhos;
- b) 01 (um) representante da Classe Técnica;
- c) 01 (um) representante de empresas ligadas ao Setor de Loteamentos;
- d) 01 (um) representante do setor ligado a indústria e comércio do Município.

§ 1º. Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelos Secretários Municipais das pastas correspondentes e do Poder Legislativo pelo Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 2º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por votação aberta aos associados, usuários e seus responsáveis legais.

§ 3º. Os membros do Conselho Municipal de Habitação - COMH exercerão suas funções por 02 (dois) anos, permitida a reeleição por igual período.

§ 4º. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Habitação - COMH são considerados de interesse público relevante e não serão remunerados.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Habitação - COMH:

- I - Elaborar seu Regimento Interno;
- II - Formular diretrizes e promover políticas, em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta, visando todo e qualquer problema relacionado as questões habitacionais;
- III - criar instrumentos concretos que assegurem o direito de moradia plena e digna de toda parcela da população desprovida de moradia;
- IV - Estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates relativos à questão habitacional, bem como propor medidas ao Governo, objetivando eliminar todo e qualquer problema do déficit habitacional;
- V - Auxiliar e acompanhar os demais órgãos da Administração no que se refere ao planejamento e execução de programas e ações referentes à política habitacional;
- VI - promover intercâmbios e convênio com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público ou privado, com a finalidade de implementar políticas, medidas e ações que atendam os interesses do COMH;
- VII - estabelecer intercâmbios e convênios com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público ou privado, com a finalidade de implementar políticas, medidas e ações objeto COMH;
- VIII - realizar campanhas educativas de conscientização sobre questões de moradia;
- IX - Propor a criação de mecanismos para coibir situações de moradia irregular, situações de risco envolvendo a falta de moradia e fiscalizar sua execução, além de estimular serviços de apoio à parcela da população que é desprovida de moradia própria;
- X - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e convenções coletivas que assegurem e protejam o direito à moradia digna;
- XI - receber denúncias relativas à questão habitacional e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;
- XII - garantir o desenvolvimento de programas dirigidos a questão habitacional no município, especialmente nas áreas de:
 - a) atenção integral à moradia digna;
 - b) prevenção a situações de moradia improvisada;
 - c) assistência às famílias contempladas em programas habitacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- d) assistência as famílias oriundas de processo de situação de vulnerabilidade social;
- e) assistência as famílias vítimas de catástrofes naturais.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Habitação - COMH organizar-se-á de acordo com seu Regimento Interno, assegurando-se a periodicidade e publicidade de suas reuniões.

Art. 7º. O Presidente do Conselho Municipal de Habitação - COMH será escolhido entre seus membros, por votação.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá providenciar a instalação do Conselho Municipal de Habitação - COMH no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 9º. Conselho Municipal de Habitação – COMH será nomeado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 18 de dezembro de 2018.


LUCAS POCAV ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 0.160 - Conselho Habitação

Publicado no Diário Oficial do Município
Seção nº _____
Data de ato em _____
Assinado por _____